



À CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL DO CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL DE
MINAS GERAIS – CNR/COPAM

Ref.: Relatório de Vista relativo à Minuta de DN COPAM que dispõe sobre a utilização da areia descartada de fundição na produção de artefatos de concreto sem função estrutural.

O item em questão foi pautado para ser julgado na 74ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal do COPAM, realizada no dia 19/02/2014. Na ocasião, foi requerida vista conjunta ao mesmo pelos representantes da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da ALMG e FIEMG.

Após a análise da minuta de Deliberação Normativa COPAM, e considerando que a areia descartada de fundição pode ser utilizada na produção artefatos de concreto sem função estrutural, desde que observados os critérios específicos estabelecidos;

Considerando que a utilização criteriosa da areia descartada de fundição pode contribuir para o aumento da vida útil dos aterros industriais, bem como para a preservação de recursos naturais;

Considerando que os possíveis usos da areia descartada de fundição foram fruto de estudo elaborado pelo Sindicato da Indústria de Fundição no Estado de Minas Gerais – SIFUMG, com recursos do Programa de Desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais/BID do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para aplicação de areia descartada de fundição;



Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da Minuta de DN COPAM que dispõe sobre a utilização da areia descartada de fundição na produção de artefatos de concreto sem função estrutural, apresentada pela SEMAD.

É o Parecer.

Belo Horizonte, 14 de março de 2014.

Denise Bernardes Couto

Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG